

1602

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Londrina  
Dr. ELIAS DUARTE REZENDE

Em 30/10/03

---

Ademir Bernardi  
Escrivão

Autos no 879/02

Setença em repando, 02  
(dias) úteis.

Leitura, 31.10.03

Elias Duarte Rezende  
Juiz de Direito





Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO

1603

Autos n. 879/2002

Vistos, etc...

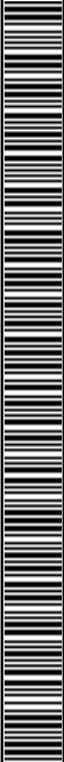
**1. EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, postulou a decretação de sua falência, alegando, em suma, que: obteve deste Juízo o processamento de sua Concordata Preventiva, quando propôs o pagamento de seus débitos quirografários, em duas parcelas, sendo que a primeira deveria ser depositada em 12 de novembro de 2003; não conseguiu manter a normalidade de suas atividades comerciais, pelo que não poderá arcar com os pagamentos assumidos.

**2. É o sucinto Relato. DECIDO:**

3. Dispõe o artigo 162 da Lei Falimentar que " *O juiz decretará a falência, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, se, em qualquer momento do processo, houver pedido do devedor...* ".

4. Diante de norma cogente como esta, outra solução não resta, que não seja o acolhimento do pedido de quebra, ante a confissão do estado de insolvência da requerente.

5. **Ante ao exposto**, acolho o pedido de fls.1571/1574, para declarar aberta, hoje, às 10:00 horas, a falência da empresa **EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.636.149/0001-59, com sede nesta cidade de Londrina a Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 378, tendo como sócios **JOSÉ SCHIETTI, CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIÁCOMO e JOSÉ EDUARDO SCOPPETTA SCHIETTI**, inscritos nos CPF/MF sob ns. 003.550.709-87, 143.080.459-91 e 206.971.719-49, respectivamente, fixando o termo legal no 60º.(sexagésimo) dia anterior à distribuição da concordata preventiva( dia 14.09.2002).





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

1604  
[assinatura]

6-Marco o prazo de 20 dias para que apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, os credores anteriores ao pedido da concordata não sujeito aos seus efeitos, os posteriores ao mesmo pedido e, os credores particulares dos sócios solidários( LF, art.162, § 1º., III).

7-Nomeio síndico o **Comissário, Doutor Ulyisses Aires Mercer**, assinalando-lhe o prazo de 24 horas para o compromisso.

8-**Diligencie o Cartório:** a) pelas providências dos arts.15 e 16 da Lei de Falências; b) pela laçação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Dr. Promotor de Justiça; c)pela tomada de declarações do representante legal da falida, por termo, na forma do artigo 34 da LF, designando-se data em 24 horas e intimando-se; oficie-se as demais Varas Cíveis desta Comarca, bem como as Varas do Trabalho e as Varas Cíveis Federais, comunicando a presente decisão.

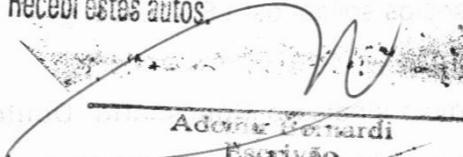
9-Cumpra-se o **Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça.**

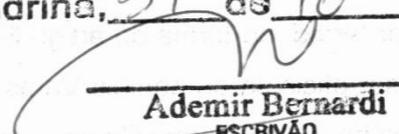
10-P.R.I.

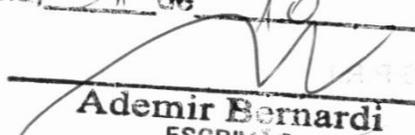
Londrina, 31 de Outubro de 2003.

  
**ELIAS DUARTE REZENDE**  
**JUIZ DE DIREITO**



**DATA**  
Aos 31 de 10 de 2003.  
Recebi estes autos  
  
Ademir Bernardi  
Escrivão

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, haver feito público,  
em cartório, a sentença de fls. 1603/1604  
Londrina, 31 de 10 de 03.  
  
Ademir Bernardi  
ESCRIVÃO

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé, haver registrado a sentença  
de fls. 1603/1604 no livro próprio sob n.º 1074/03  
Londrina, 31 de 10 de 03.  
  
Ademir Bernardi  
ESCRIVÃO

  
Eduardo de Mello Chagas Lima  
Promotor de Justiça  
**CIENTE**  
Em 03/11/2003

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé ter dado  
ciência da decisão para ao  
Promotor

Em 03/11/03

  
ADEMIR BERNARDI  
ESCRIVÃO

Elza Mendina Oliveira  
Empregada Juramentada



CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido edital e afixado cópia no lugar de costume.  
Londrina, 31 de outubro de 2.003.  
Eu, \_\_\_\_\_, Elza Martins  
Oliveira, Empregada Juramentada.

1605  
7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido resumo da sentença a fim de ser afixado à porta do estabelecimento falido.  
Londrina, 31/10/2003.  
Eu, \_\_\_\_\_, Elza Martins  
Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido mandados (03) para lacração do estabelecimento falido; intimação dos representantes legais da falida (assinarem termo de comparecimento - Lei 34 da Lei de Falências); e para intimação do síndico, entregando-os ao Oficial de Justiça, Sr. Osvaldo Bisse, para cabal cumprimento.  
Londrina, 31/10/2003.  
Eu, \_\_\_\_\_, Elza Martins  
Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedidos ofícios nºs 1118 a 1126/2003, às Varas Cíveis local.  
Londrina, 31/10/2003. Eu, \_\_\_\_\_, Elza  
Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido sob n. 1127/2003 ao Cartório Distribuidor desta Comarca.  
Londrina, 31/10/2003. Eu, \_\_\_\_\_, Elza  
Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido ofício sob nº 1129 ao Promotor de Justiça, Dr. Eduardo de Mello Chagas Lima, capeando cópia da sentença.  
Londrina,  
31/10/2003. Eu \_\_\_\_\_, Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

1606

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido ofícios nºs 1129 a 1132 às Varas da Justiça Federal desta cidade.  
Londrina,  
31/10/2003. Eu \_\_\_\_\_, Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido ofícios sob nºs 1133 a 1137/2003, às Juntas de Conciliação e Julgamento desta cidade.  
Londrina,  
31/10/2003. Eu \_\_\_\_\_, Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido ofícios sob nºs. 1138 e 1139/2003, ao Presidente da Junta Comercial do Paraná e Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Londrina,  
31/10/2003. Eu \_\_\_\_\_, Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada.

UNIDADE  
de \_\_\_\_\_  
junto a estes autos  
Elza Martins Oliveira  
Empregada Juramentada

Aos 31 de 10 de 03  
junto a estes autos copias  
scital repunio d officio  
Elza Martins Oliveira  
Empregada Juramentada

